



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2021/SES/MT
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554958/2021

**“REFORMA DA ESCOLA DA SAÚDE
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO,
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
– MATO GROSSO”.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pela Secretária de Estado de Saúde SRA. KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 13480553 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: à empresa RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 00.541.815/0001-88, com sede na Avenida Governador José Fragelli, nº 600 – 1º andar – Bairro Jardim Paulista em Cuiabá-MT – CEP: 78.065-345 – Telefone (65) 3634-6043 - Cel. 9-8168-7931 - e-mail: retaconstr@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA SILVA ARAUJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1457966-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 014.844.241-23.

DOS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 554958/2021, procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2021, resolvem celebrar o presente ADITIVO, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.123, de 08 de maio de 2020, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto Aditivar o Contrato nº 212/2021/SES/MT, para ALTERAR o subitem 15.1.1 da Cláusula Décima Quinta - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE, conforme solicitado no Processo Administrativo nº. 554958/2021, bem como o REAJUSTE de 15,35380% (quinze inteiros e trinta e cinco mil trezentos e oitenta milionésimos por cento) do valor inicial do contrato, com base no *Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC-M*, em concordância com a Cláusula Décima Quinta – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE, item 15.1 do contrato, com base no art. 65 da lei nº 8.666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

Cláusula Segunda - DA ALTERAÇÃO

2.1 Alteração do subitem 15.1.1 da Cláusula Décima Quinta, que passará a ser a seguinte:

Onde se lê:

15.1.1. O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, e seguindo sempre as Legislações e Instrução Técnica da Controladoria Geral e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução.

Leia-se:

15.1.1. O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta **ou data base do Orçamento**, pela variação do índice (**Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado**), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, e seguindo sempre as Legislações e Instrução Técnica da Controladoria Geral e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução.

Cláusula Terceira – ESPECIFICAÇÕES E VALOR

3.1 O presente instrumento acresce em **15,35380% (quinze inteiros e trinta e cinco mil trezentos e oitenta milionésimos por cento)** do valor atual do contrato, calculado sob o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado.

3.2 Dessa forma, perfaz o valor de **R\$ 464.256,48 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, alterando o valor total do contrato de R\$ 3.046.985,01 (três milhões, quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e um centavo), **para R\$ 3.511.241,49 (três milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)**.

Cláusula Quarta - DA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

- 4.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 4.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 4.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 4.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- 4.2.5** Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Projeto Atividade: 3745
Fonte: 134
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

RETA PROJETOS E
CONSTRUCOES
LTDA:00541815000188

Assinado de forma digital por RETA
PROJETOS E CONSTRUCOES
LTDA:00541815000188
Dados: 2022.04.13 14:46:15 -04'00'





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

- 6.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 212/2021/SES/MT.
- 6.2** E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

RETA PROJETOS E
CONSTRUCOES
LTDA:00541815000188

Assinado de forma digital por RETA
PROJETOS E CONSTRUCOES
LTDA:00541815000188
Dados: 2022.04.13 14:46:28 -04'00'

JOSÉ MARIA SILVA ARAUJO
Reta Projetos e Construções Ltda

Jucenildes Lemes Feitosa
Matrícula: 294952

Lidiane de Souza Calazans
Matrícula: 211595

